

LEI N° 142/67

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar ao “CORAL MONLEVADE”, com a importância de NCR\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos), afim de atender despesas com a confecção de uniformes para o grupo feminino.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere o art. anterior, fica aberto o crédito especial de NCR\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 de Dezembro de 1967.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**